Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2016.

Ilmo. Sr.
Carlos Augusto de Barros e Silva,
SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE ("CLUBE"),
Em mão.

Prezado Presidente,

Em atenção ao interesse manifestado por V.Sas. de negociar a cessão dos direitos de transmissão e exibição dos jogos do CLUBE na principal competição de futebol profissional, em âmbito nacional, na sua primeira divisão, atualmente denominada Campeonato Brasileiro de Futebol - Série A ("CAMPEONATO"), nas Temporadas de 2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024 ("TEMPORADAS"), com exclusividade, no Brasil e exterior, em TV Aberta, TV Fechada, Pay-per-view (PPV), Internet, Telefonia Móvel, Video sob Demanda, circuito fechado, publicidade estática e vendas internacionais vimos pela presente formular proposta para a aquisição de tais direitos, nas condições abaixo listadas. Esclarecemos que esta proposta visa atender demanda de vários clubes pela padronização dos critérios de rateio dos valores de direitos entre os participantes do referido campeonato.

1.- Televisão Aberta, Televisão por Assinatura, Internet, Telefonia Móvel, Video sob demanda e circuito fechado, além de vendas de Publicidade Estática e Vendas Internacionais.

1.1. Valor de Referência: Os pagamentos previstos neste item 1 serão calculados de acordo com os parâmetros fixados no item 1.2 abaixo, a partir de um valor pré-estabelecido (Valor de Referência).

(a) Para a temporada de 2019, o Valor de Referência será a importância total, nominal e bruta de R$ 1.1 Bilhão (um bilhão e cem milhões de Reais), ("Valor Total de Referência 2019").

(b) Para as temporadas subsequentes a 2019, o Valor Total de Referência será devidamente atualizado pelo IPCA apurado nos 12 (doze) meses anteriores ao início do ano (Valor Total de Referência 2020, 2021, 2022, 2023 ou 2024, conforme a TEMPORADA de aplicação).

(c) Na hipótese do Valor de Referência, descrito nos itens anteriores, superar o montante aqui ajustado, por qualquer motivo inclusive mediante o pagamento individualizado a algum dos clubes com base neste item 1, as proponentes se obrigam a pagar a diferença aos demais Clubes, observando os mesmos critérios de divisão propostos neste instrumento.

- Preços por TEMPORADAS:

1.2. Será pago ao CLUBE, apenas se estiver efetivamente disputando o CAMPEONATO na respectiva TEMPORADA, um percentual sobre o Valor Total de Referência, calculado conforme estabelecido abaixo:

(i) PARTICIPAÇÃO IGUALITÁRIA:

Sobre **40%** (quarenta por cento) do Valor Total de Referência da respectiva TEMPORADA o CLUBE fará jus ao valor correspondente a 1/20 avos, considerando-se a manutenção do atual cenário de disputa do CAMPEONATO por 20 (vinte) clubes. Caso haja alteração no número de clubes participantes, o CLUBE seguirá fazendo jus a 1/"x" avos sobre **40%** (quarenta por cento) do Valor Total de Referência da respectiva TEMPORADA, onde "x" equivale ao número de clubes participantes do CAMPEONATO na respectiva TEMPORADA.

(ii) PREMIAÇÃO POR PERFORMANCE:

Sobre **30%** (trinta por cento) do Valor Total de Referência da respectiva TEMPORADA o CLUBE fará jus a quantia correspondente à sua classificação final no CAMPEONATO, em relação a cada TEMPORADA, conforme tabela anexada (ANEXO I). As Proponentes e o CLUBE concordam que a tabela em anexo reflete uma proporção entre o primeiro e os últimos clubes premiados, equivalente a 3:1, mas que tal proporção poderá ser alterada de comum acordo pelas partes, ficando, desde já, estabelecido que a proporção entre o primeiro e o último clube premiado não ultrapassará 4:1.

(iii) PARTICIPAÇÃO POR EXPOSIÇÃO:

Sobre **30%** (trinta por cento) do Valor Total de Referência da respectiva TEMPORADA o CLUBE fará jus a um percentual (FE), calculado da seguinte forma:

FE = Aparições do CLUBE ÷ Total de Aparições, onde:

- "FE" consiste no Fator Exposição do CLUBE;
- "Aparições do CLUBE" consiste no número total de jogos do CLUBE que sejam transmitidos/exibidos, ao vivo, em TV Aberta e/ou TV Fechada, na respectiva TEMPORADA, independente da transmissão ser nacional ou regional. Jogos transmitidos através do Premiere (PPV) não serão contabilizados; e
- "Total de Aparições" consiste na quantidade total de jogos efetivamente transmitidos/exibidos na respectiva TEMPORADA, em TV Aberta e/ou Fechada (também excluído o PPV), nacional ou regionalmente, multiplicados por 02 (dois), já que cada jogo resulta na aparição de dois clubes.

2.- Pay-per-view

- Pelos direitos de PPV e Internet (Simulcast), o CLUBE fará jus, em cada uma das TEMPORADAS, (i) a uma "Participação Percentual" na "Receita Bruta" ou (ii) ao "Valor Mínimo Garantido", o que for maior; observando-se rigorosamente as definições e condições aplicadas na temporada 2015 do CAMPEONATO, incluindo, mas não se limitando, à PESQUISA e aos termos de pagamento do valor cabível ao CLUBE pelos direitos de PPV.

- Sem prejuízo do disposto acima, as Proponentes se comprometem a buscar melhorias na identificação do assinante dos produtos PPV com o clube do qual é torcedor.

- Valor Mínimo Garantido por TEMPORADA, desde que as Proponentes adquiram os direitos de Pay-Per-View de todos os Clubes Listados abaixo em todas as TEMPORADAS:

    - 2019: R$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de Reais)
    - Para as temporadas subsequentes, será utilizado o valor pago na temporada anterior, devidamente atualizado pelo IPCA, relativamente aos 12 (doze) meses anteriores.

- "Clubes Listados" - Clube Atlético Mineiro (MG), Clube Atlético Paranaense (PR), Esporte Clube Bahia (BA), Botafogo de Futebol e Regatas (RJ), Sport Club Corinthians Paulista (SP), Coritiba Foot Ball Club (PR), Cruzeiro Esporte Clube (MG), Clube de Regatas do Flamengo (RJ), Fluminense Football Club (RJ), Goiás Esporte Clube (GO), Grêmio Football Porto Alegrense (RS), Sport Club Internacional (RS), Sociedade Esportiva Palmeiras (SP), Santos Futebol Clube (SP), São Paulo Futebol Clube (SP), Sport Club do Recife (PE), Clube de Regatas Vasco da Gama (RJ) e Esporte Clube Vitória (BA).

3.- Luvas.

- Com o aceite e assinatura da presente Proposta, será pago ao CLUBE o montante bruto de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de Reais), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura desse instrumento, mediante a entrega do respectivo recibo.

4.- Janelas de Transmissão. A distribuição das transmissões dos jogos do CAMPEONATO entre as mídias ora cedidas se dará a critério das Proponentes, observadas as seguintes condições:

a) TV Aberta: transmissão ao vivo de até 03 (três) jogos por rodada.

b) TV Fechada: transmissão, ao vivo, de até 02 (dois) jogos por rodada.

c) Janela PPV: poderão ser exibidos todos os jogos do CAMPEONATO, inclusive na Internet, independentemente de serem jogos eleitos para transmissão em TV Aberta e/ou TV Fechada, inclusive para as cidades em que o respectivo jogo esteja sendo realizado.

5.- Demais condições.

- As Proponentes terão o direito de sublicenciar a terceiros, no todo ou em parte, quaisquer dos direitos constante dessa Proposta, sem a necessidade anuência do CLUBE, ou de qualquer pagamento além dos já previstos nesta Proposta.

- Sobre todos os valores referentes à cessão de direitos previstos nesta Proposta haverá o desconto de 5% (cinco por cento) devidos ao INSS e quaisquer outros descontos que venham a ser exigidos por lei. O CLUBE entende que não é devida retenção de 5% para o FENAPAF sobre o valor pago a título de luvas, uma vez que tais valores se referem a temporadas futuras, e se obriga a indenizar regressivmente as proponentes caso estas venham a ser condenadas pela não retenção de tais valores, ficando certo que as proponentes poderão descontar futuramente o que eventualmente lhes for cobrado pela não retenção de tais valores de créditos dos clubes em razão dos contratos de cessão de direitos mantidos ou que vejam a ser celebrados com as proponentes.

- A presente Proposta é confidencial.

- O aceite da presente Proposta criará vínculo contratual entre as partes, de forma irretratável e irrevogável, obrigando os Proponentes e o CLUBE desde a data do aceite até o cumprimento de todas as condições contratadas no aceite da Proposta.

- Com o aceite da Proposta, as partes se obrigam a firmar contratos individuais por mídias cedidas, a fim de estabelecer condições não previstas nesta Proposta e que com ela não sejam conflitantes, no prazo de 90 (noventa) dias.

- Caso, por qualquer motivo, as partes deixem de celebrar os contratos individuais, fica certo e ajustado que esta Proposta valerá como contrato definitivo, sendo complementada pelas disposições previstas nos Contratos de Cessão de Direitos de Captação, Fixação, Exibição e Transmissão de televisão aberta, televisão por assinatura, televisão via o sistema Pay-per-view, Diferida na Internet, Telefonia Móvel e direitos de exploração internacional, e respectivos aditivos firmados com Globo Comunicação e Participações S.A., Globosat Programadora Ltda. e Horizonte Conteúdos Ltda., respectivamente nas seguintes datas 24.05.2011, 25.07.2012 e 26.07.2012, contratos estes celebrados pelo CLUBE com as Proponentes para as temporadas de 2012 à 2018, no que tais contratos não conflitarem com esta Proposta.

- A divisão de valores por mídias será feita a critério das Proponentes, considerando os direitos adquiridos por cada uma.

Em assim sendo, e estando V.Sa. de acordo com os termos da presente Proposta, solicitamos que expresse abaixo a sua anuência e concordância.

Atenciosamente,

Globo Comunicação e Participações S.A.

Globosat Programadora Ltda.

Horizonte Conteúdos Ltda.

Aceito esta proposta e seus termos para a cessão dos direitos de transmissão dos jogos do SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE no Campeonato Brasileiro, temporadas 2019 a 2024, de forma irrevogável e irretratável.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2016.

_____

SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE

ANEXO I

Tabela aplicável à PREMIAÇÃO POR PERFORMANCE

Posição	% por Posição	Valor por posição
1º	10,0%	33.000.000,00
2º	9,5%	31.350.000,00
3º	9,0%	29.700.000,00
4º	8,5%	28.050.000,00
5º	8,0%	26.400.000,00
6º	7,5%	24.750.000,00
7º	7,0%	23.100.000,00
8º	6,5%	21.450.000,00
9º	6,0%	19.800.000,00
10º	5,5%	18.150.000,00
11º	4,3%	14.190.000,00
12º	4,0%	13.200.000,00
13º	3,7%	12.210.000,00
14º	3,6%	11.880.000,00
15º	3,5%	11.550.000,00
16º	3,4%	11.220.000,00

TOTAL	**100,0%**	**330.000.000,00**